



0

PARECER
0879/94

Municipal de São Paulo

Folha n.º 6 do proc.
No. 295 de 1994
Funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 295/94

O nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho apresentou o presente projeto de lei que visa instituir, como ponto facultativo, o "Dia da Padroeira de São Paulo, Nossa Senhora da Penha", a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de setembro.

Ponto facultativo é o dia em que o trabalho é declarado facultativo nas repartições públicas, por ato emanado da autoridade competente.

No âmbito do Poder Executivo cabe ao Sr. Prefeito, enquanto seu Chefe, declarar facultativo o ponto nos serviços da Administração, através de Decreto, segundo os critérios de avaliação da conveniência e oportunidade, posto que a ele compete exercer a direção da administração municipal (LOM, art. 69, II), atribuição onde se inclui a competência para praticar atos administrativos referentes aos servidores municipais (LOM, art. 70, II).

Assim, constitui indevida ingerência do Legislativo nas atribuições do Executivo pretender instituir ponto facultativo todo dia 8 de setembro.

A determinação de que todo dia 8 de setembro será declarado ponto facultativo fere a natureza desse instrumento, utilizado no serviço público com um caráter de extraordinariedade, através do qual o Chefe da Administração desobriga os servidores do trabalho em determinado dia, tendo em vista interesses públicos, sejam comemorativos de um acontecimento, sejam para guarda de luto ou outros fatos que justifiquem a facultatividade do trabalho no dia declarado ponto facultativo.

Assim, o que o projeto na verdade institui é um feriado municipal, embora com o nome de ponto facultativo.

No entanto, a matéria é tratada em legislação federal, que nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 605/49, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 86/66, dispõe in verbis:

"Art. 11 - São feriados civis os declarados em lei federal. São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local

